O tema do STF de número 689 trata sobre a Possibilidade de o estado de origem cobrar ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final para emprego em processo de industrialização

O tema do STF de número 689 afirma que Segundo o artigo X b da CF cabe ao Estado de destino em sua totalidade o ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final para emprego em processo de industrialização não podendo o Estado de origem cobrar o referido imposto